

Lei nº 3.450, de 09 de janeiro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio às Escolas de Samba que menciona.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio às Escolas de Samba, a seguir elencadas:

Entidade	Valor R\$
Associação MIMI Esporte Cultura	15.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de Padre Palermo	15.000,00
Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural Palmeiras	15.000,00
Sociedade Esportiva Recreativa Mocidade Independente	15.000,00

§ 1º. A ajuda de que trata o “caput” será pago para cada Escola em duas parcelas: 50% (cinquenta por cento) no dia 20/01/2015 e 50% (cinquenta por cento) a partir de 09/02/2015.

§ 2º. A segunda parcela somente será liberada mediante apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela.

§ 3º. A prestação de contas da segunda parcela deverá ser apresentada em até trinta (30) dias após seu recebimento.

§ 4º. O auxílio somente será liberado para as Escolas que estiverem adimplentes com a prestação de contas junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. As ajudas concedidas por esta Lei estão vinculadas às normas estabelecidas no art. 5º da Lei nº 2.380/2005 e Legislação Federal.

Art. 3º. As despesas desta Lei serão empenhadas por conta da rubrica 2002 – 335043.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 09 de janeiro de 2015.

**Láise de Souza Krusser,
Prefeita de Encruzilhada do Sul.**

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.